



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 46

22 de dezembro de 1956

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 13 de novembro de 1956, aprovou decretou e eu Olívio Belich, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.-

Art. 1.º Adotar o salário mínimo aos operários desta Prefeitura.

Art. 2.º Elevar para reajustamento em virtude da doação do salário mínimo o valor de vencimentos correspondentes aos seguintes cargos da Administração Municipal.

1 Tesoureiro -----	de CR\$- 3.500,00 para CR\$- 3.900,00
1 Contador -----	de CR\$- 2.800,00 para CR\$- 3.900,00
1 Fiscal Geral -----	de CR\$- 1.700,00 para CR\$- 2.500,00
1 Zelador de Cemitério ----	de CR\$- 1.500,00 para CR\$- 2.300,00
1 Eletricista -----	de CR\$- 1.800,00 para CR\$- 2.800,00
1 Feitor Geral -----	de CR\$- 1.700,00 para CR\$- 2.500,00
1 Motorista -----	de CR\$- 2.100,00 para CR\$- 3.100,00
1 Motorista -----	de CR\$- 1.800,00 para CR\$- 2.800,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar necessário para cumprimento desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de Novembro do corrente ano.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 17 de novembro de 1956.

Olívio Belich
PREFEITO MUNICIPAL
